



Parecer

Concordo com o proposto.  
À consideração de S. Exa.  
o Senhor SEDAL.

Despacho:

Homologo nos termos propostos.  
Remeta-se à IGF.

---

De: Mónica Coimbra

Processo n.º: 126/2021 (Entrada n.º 2470/2020)

Para: Sr.ª Chefe de Gabinete do  
Secretário Estado da  
Descentralização e Administração  
Local

Data: 11/11/2021

---

**Assunto:** Controlo do Endividamento e da Situação Financeira – Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Após leitura e análise do Relatório n.º 270/2019, relativo ao Processo n.º 2018/238/A9/831, de auditoria ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com a finalidade de verificar se foi cumprido o regime legal de endividamento municipal, bem como se o mesmo apresenta uma gestão orçamental e financeira equilibrada e sustentável, e em cumprimento do despacho de 11 de novembro de 2021, da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local (SEDAL), cumpre informar o seguinte:

- 1.O presente processo de Auditoria da Inspeção Geral de Finanças (IGF) ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, foi remetido a Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento (SEO), em março de 2020, tendo o mesmo merecido Despacho de concordância, de 10 de novembro de 2021.
2. O Despacho favorável da SEO à Informação da IGF e o conseqüente envio ao Gabinete do SEDAL para Despacho, fundamenta-se na síntese anexa relativa ao relatório de auditoria n.º 270/2019, elaborado pela IGF, que incidiu sobre o endividamento municipal e gestão orçamental e financeira do município de Figueira de Castelo Rodrigo.



3. Assim, a IGF propôs o envio do mencionado relatório à tutela, para efeitos de homologação, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho.

Face ao que antecede, ao teor da Informação da IGF e ao Despacho da SEO, submete-se à consideração superior a concordância com as respetivas propostas.

Assim, caso haja concordância, propõe-se que:

**A presente Informação seja objeto de despacho favorável do SEDAL, com conseqüente homologação do relatório e remessa do processo à IGF.**

À consideração superior,

A Técnica Especialista

Mónica Coimbra